



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N.º 915/2006

Em, 03 de abril de 2006

**DENOMINA DE LOTEAMENTO E
NOME DE RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de loteamento Vereador **Antônio José Tavares**, o atual loteamento conhecido popularmente por Nova Esperança I e II.

I - Fica oficialmente denominada de rua Maria Luiza Cordeiro, entre a quadra A e C, B e D;

II - Rua Hilda de Brito Lombardi da Costa, fica entre a rua Padre Zeferino Maria, entre a quadra A, B, C e D;

III - Rua Laura de Araújo Camelo, fica entre as ruas C e E, e D e E;

IV - Rua Josivaldo Brito da Costa, fica entre a rua Padre Zeferino Maria e o Loteamento Nova Esperança I.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, SAELPA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas de que tratam os artigos anteriores.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, das ruas e bairros de que trata os Artigos de 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ**, em 03 de abril de 2006.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL